LEI Nº 2.823, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a Pastoral da Criança.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Pastoral da Criança,** entidade civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com atuação em nível nacional, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.471/0001-15, com sede e foro na Rua Jacarezinho nº 1691, Bairro Mercês, em Curitiba, Estado do Paraná, com representação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 113/2007, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de agosto de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA